



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DA VARJOTA - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 14 DE ABRIL DE 2025 - NÚMERO 051

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Decreto	Pág. 002
Portaria	Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

JOSE DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 71349553387

/C=BR/ST=PI/L=Sao Joao da Varjota/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital
PF A1/OU=Presencial/OU=27134040000182/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2025-04-14T13:21:28-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEB8A356A0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, através do Agente de Contratação do Município, torna público para os licitantes ou qualquer interessado a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Informa, ainda, que a cópia do Edital se encontra na sede da Prefeitura, na rua São João Batista, 170, bairro Centro desta cidade, bem como no mural de licitações do TCE/PI e no Portal de Compras Públicas.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifeste seu interesse junto à Prefeitura Municipal de São João da Varjota – PI.

- ✓ Concorrência Eletrônica nº 04/2025
- ✓ Processo Administrativo nº 049/2025
- ✓ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, conforme projeto básico e planilhas anexas.
- ✓ Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- ✓ Fonte de Recurso: 02.02.00; 02.05.00; 706
- ✓ Data de abertura das propostas: **07 de maio de 2025.**
- ✓ Hora da abertura das propostas: 09h00min.
- ✓ Data da rodada de lances: **07 de maio de 2025.**
- ✓ Hora da rodada de Lances: 09h30min.
- ✓ Edital e anexos disponíveis: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br).
- ✓ Informações: e-mail: licitacaosjv22@gmail.com

São João da Varjota-PI, 14 de abril de 2025.

Maria do Socorro Holanda da Silva
Agente de Contratação Oficial da PMSJV

CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEB8A356AA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeiturasaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025, no âmbito deste município de São João da Varjota/PI”.

O **Prefeito Municipal de São João da Varjota - PI, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

Considerando a grande mobilização religiosa e cultural, e o apego da população local às atividades religiosas durante o período da Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-Feira Santa), neste município de São João da Varjota/PI.

Art. 2º - Este Ato **não se aplica aos serviços essenciais do setor de Saúde**, onde o gestor da pasta deverá aplicar escalas específicas de trabalho, dado que os mesmos não podem sofrer dissolução de continuidade

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 14 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE DOS SANTOS

BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por

JOSE DOS SANTOS

BARBOSA:71349553387

Dados: 2025.04.14 12:04:05 -03'00'

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEB8A356B5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

PORTARIA Nº 094/2024, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, de SÃO JOÃO DA VARJOTA, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Excelentíssimo Senhor JOSE DOS SANTOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao **Inciso III, do Art. 9º, do Capítulo Segundo da LEI MUNICIPAL Nº 257/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

CONSIDERANDO que o **CAISAN MUNICIPAL** é **COMPONENTE** indissociável do **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **SÃO JOÃO DA VARJOTA**, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato Normativo.

Art. 2º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **SÃO JOÃO DA VARJOTA**, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) tem enquanto ATRIBUIÇÃO PRIMORDIAL a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA MUNICIPAL).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEB8A356B5****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeiturasaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

Art. 5º A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL) terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do COLEGIADO.

Art. 6º Assim fica composta e nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **SÃO JOÃO DA VARJOTA**, Estado do Piauí:

Nº	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	ASSENTO
01	Sandra Maria Siqueira Ferreira Lima	Secretaria de Assistência Social	Titular
02	Lucivania de Sousa Silva	Secretaria de Assistência Social	Suplente
03	Hélio Neri Mendes Rêgo	Secretaria de Saúde	Titular
04	Francisca Jessiliana da Silva Lopes	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Genilson Rodrigues Coelho	Secretaria de Agricultura	Titular
06	Francisca da Guia Silva Cruz	Secretaria de Agricultura	Suplente
07	David de Sousa	Secretaria de Meio Ambiente	Titular
08	Ana Caroline Mendes Marinho	Secretaria de Meio Ambiente	Suplente

Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **SÃO JOÃO DA VARJOTA**, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota – PI, 14 de abril de 2025.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:7134955338
7

Assinado de forma digital por JOSE
DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387
Dados: 2025.04.14 12:19:11 -03'00'

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA

Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI